



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE /
DAMIANÓPOLIS
Adm. 2005/2008

CNPJ 01.740.505/0001-55



LEI Nº 01/06.

Autoriza o Poder Executivo aderir ao Programa Carta de Crédito, e, adota outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do **Programa Carta de Crédito, com Recursos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), nas modalidades produção de unidades habitacionais, operações coletivas, aquisição de material de construção**, criado pela Resolução 460/04 do Conselho Curador do FGTS e Instruções Normativas do Ministério das Cidades, podendo atuar enquanto entidade organizadora ou interveniente.

Parágrafo Único - São beneficiários do **Programa Habitacional** citado no Artigo 1º desta Lei às pessoas físicas cuja renda familiar se enquadrar dentro das normas operacionais do mesmo.

Art. 2º - Para fins de disposto nesta Lei é o Município de Damianópolis-GO, autorizado a oferecer caução em moeda corrente, terreno e/ou em obras e serviços em garantia do pagamento das prestações relativas aos financiamentos contratados pelos beneficiários do Programa Habitacional.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais necessários a execução da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Damianópolis
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de março de 2006.

BENEDITO PEREIRA DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal